



**Nº 015/2019**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 480/2019 e parecer técnico nº 032/2019 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

**Empreendedor:**

Nome: Cooperativa Pioneira de Eletrificação - COOPERA		
Endereço: Rodovia Josephina Lodetti Vassoler nº 2.801 – Bairro Santa Cruz – Forquilha - SC		
CEP: 88.850-000	Município: – Forquilha	Estado: SC
CPF/CNPJ: 83.646.653/0001-70		

**Para Atividade de:**

Atividade: Subestação de Transmissão de Energia
Empreendimento: Subestação de Transformação de Energia Elétrica 69kV / 13,5kV – SE Caravaggio

**Localizada em:**

Endereço: Rua Glácomo Milanez – Distrito de Caravaggio		
CEP: 88.865-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC
Coordenadas geográficas ou planas: UTM Ponto inicial do trecho: 650.740,00 m E e 6.828.250,00 m S UTM Ponto final do trecho: 650.716,00 m E e 6.828.801,00 m S		

**Da Operação:**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais:**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

**Prazo de validade:**

(48) meses, a contar da presente data.

**Local, data e assinatura:** Nova Veneza, 13 de dezembro de 2019.

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente da FUNDAVE

**Célio Antônio Boaroli**  
Eng. Agrônomo CREA: 28.009-6



**Documentos em anexo:**

Nada consta

**Condições de validade:**

Descrição do empreendimento:

- Empreendimento: Subestação de Transformação de Energia Elétrica SE Caravaggio
- Tensão de operação: a Subestação receberá energia em 69 kV e com ação dos transformadores gerará energia em tensão de 13,8 kV
- Número de transformadores: 01 unidade
- Potência instalada: 1 x 20/26 MVA
- Número de circuitos: 16 circuitos primários
- Área total do terreno: 8.498,48 m<sup>2</sup>
- Área útil do empreendimento: 3.508,50 m<sup>2</sup>

2. Aspectos florestais:

- Uso de APP: existe no imóvel APP que deverá permanecer cercada e preservada.

3. Controles ambientais:

- Destino final dos resíduos sólidos de acordo com a Lei nº 12.305/2010;
- Sistema de combate a incêndios, compatíveis com a atividade;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas segundo normatização vigente;
- Controle de erosão;
- Controle da altura da vegetação na faixa de servidão e nas áreas de segurança;
- Manutenção das estruturas das torres.

4. Programas ambientais:

- Programa de coleta de resíduos sólidos.

5. Medidas compensatórias:

- Não se aplica

6. Condições específicas:

- Qualquer sinistro deverá ser comunicado a esta Fundação, acompanhado de relatório técnico de remediação;
- Deverão obrigatoriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, em atendimento ao Código Florestal – Lei nº 12651/2012;
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 001/90 e NBR 10.151/00;
- Ampliação das instalações, dentro da área licenciada, deverá ser requerida via ofício e protocolada nesta fundação.
- **O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.**
- **A Área de Preservação Permanente do imóvel deverá permanecer cercada e preservada.**



**Observações:**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



FUNDAVE

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza